



EDITAL Nº 01/2026

I CONCURSO DE BOAS PRÁTICAS DE GESTÃO NOVÍSSIMAS E SUPERNOVAS UNIVERSIDADES FEDERAIS

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA - UFOB, por meio do Comitê Local Organizador do IV Encontro das Novíssimas e Supernovas Universidades Federais, instituído pela Portaria UFOB Nº 188, de 12 de agosto de 2026, torna público o Edital nº 01/2026 do I Concurso de Boas Práticas de Gestão das Novíssimas e Supernovas Universidades Federais, nos termos a seguir.

1. DA FINALIDADE E DOS OBJETIVOS

1.1. O Concurso tem por finalidade reconhecer, valorizar e compartilhar práticas de gestão que contribuam para o fortalecimento das Novíssimas e Supernovas Universidades Federais.

1.1 São objetivos do Concurso:

- I. promover o intercâmbio de experiências entre as instituições participantes;
- II. dar visibilidade a soluções que tenham contribuído para o aprimoramento da gestão universitária;
- III. estimular a inovação, a cooperação institucional e a replicação de práticas bem-sucedidas; e
- IV. valorizar iniciativas alinhadas às demandas institucionais e sociais, especialmente no contexto da interiorização da educação superior pública federal.

2. DO OBJETO E DA CARACTERIZAÇÃO DA BOA PRÁTICA

2.1 Constitui objeto deste Edital a seleção de práticas de gestão implementadas no âmbito das instituições participantes e destinadas ao enfrentamento de desafios institucionais ou sociais relacionados à atuação universitária.

2.2 Para fins deste Edital, considera-se boa prática de gestão a iniciativa efetivamente implementada que:

- I. apresente objetivos definidos e relação clara com o problema ou a oportunidade que motivou sua criação;
- II. demonstre resultados verificáveis, por meio de informações quantitativas e/ou qualitativas;
- III. contribua para a melhoria da gestão, dos processos institucionais ou dos serviços prestados à comunidade;
- IV. observe os princípios da administração pública, as normas institucionais e os direitos de terceiros; e
- V. possua potencial de continuidade, adaptação ou compartilhamento com outras instituições.

2.3 Poderão ser inscritas práticas em andamento ou concluídas, desde que apresentem resultados passíveis de comprovação até a data da inscrição.

2.4 Não serão consideradas elegíveis propostas ainda não implementadas, atividades meramente rotineiras sem melhoria identificável, inscrições duplicadas da mesma prática ou conteúdos que violem direitos de terceiros, normas institucionais ou deveres de sigilo.

3. DAS INSTITUIÇÕES E DOS PARTICIPANTES

3.1 Participam deste Concurso as seguintes universidades:

- I. Universidade Federal do Cariri - UFCA;
- II. Universidade Federal do Oeste da Bahia - UFOB;
- III. Universidade Federal do Sul da Bahia - UFSB;
- IV. Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará - Unifesspa;
- V. Universidade Federal do Agreste de Pernambuco - UFAPE;
- VI. Universidade Federal de Catalão - UFCAT;
- VII. Universidade Federal do Delta do Parnaíba - UFDPa;
- VIII. Universidade Federal de Jataí - UFJ;
- IX. Universidade Federal do Norte do Tocantins - UFNT; e
- X. Universidade Federal de Rondonópolis - UFR.

3.2 A inscrição deverá ser realizada por servidor docente ou técnico-administrativo com vínculo ativo em uma das instituições participantes, que atuará como proponente e representante da equipe perante o Comitê Organizador.

- 3.3 A equipe poderá incluir outros servidores, estudantes, bolsistas, estagiários, aposentados e colaboradores que tenham participado diretamente da concepção ou da implementação da prática, desde que devidamente identificados no formulário de inscrição.
- 3.4 O proponente declara, no ato da inscrição, possuir legitimidade para apresentar a prática e ciência da unidade institucional em que ela foi desenvolvida, podendo o Comitê Local Organizador solicitar confirmação à instituição de origem.
- 3.5 Cada participante poderá integrar mais de uma proposta. A mesma prática, entretanto, somente poderá ser inscrita uma vez e em uma única categoria.
- 3.6 Os membros do Comitê Local Organizador e os avaliadores não poderão figurar como proponentes ou integrantes de equipe neste Concurso.

4. DAS CATEGORIAS

- 4.1 Após realização das inscrições, as propostas serão classificadas pelo Comitê Local Organizador em uma das seguintes categorias:
 - A. Gestão Institucional e Governança: práticas relacionadas às áreas-meio e aos processos transversais, incluindo gestão de pessoas, planejamento, orçamento, tecnologia da informação, infraestrutura, comunicação, integridade, sustentabilidade, gestão documental e temas correlatos;
 - B. Gestão do Ensino: práticas diretamente relacionadas ao planejamento, à execução, ao acompanhamento ou à melhoria das atividades de ensino;
 - C. Gestão da Pesquisa e da Inovação: práticas diretamente relacionadas à gestão da pesquisa, da pós-graduação, da inovação e da produção do conhecimento; e
 - D. Gestão da Extensão: práticas diretamente relacionadas à gestão das ações de extensão e à interação da universidade com a sociedade.

5. DAS INSCRIÇÕES

- 5.1 As inscrições serão gratuitas e realizadas exclusivamente por meio do formulário eletrônico disponível no portal UFOB (ufob.edu.br), no período estabelecido no cronograma.
- 5.2 A inscrição compreenderá:
 - I. preenchimento integral do formulário constante do Anexo I;
 - II. identificação do proponente e dos integrantes da equipe;

- III. descrição da prática e de seus resultados, conforme os campos e limites indicados no formulário;
 - IV. apresentação de documentos ou registros que contribuam para a comprovação das informações; e
 - V. aceite da declaração constante do Anexo II.
- 5.3 Os documentos comprobatórios deverão ser apresentados em formato PDF, observados os limites de quantidade e tamanho informados no formulário eletrônico.
- 5.4 Os anexos deverão conter apenas informações necessárias à avaliação. Dados pessoais de terceiros, informações sigilosas ou documentos internos deverão ser previamente anonimizados ou suprimidos, quando cabível.
- 5.5 O proponente é responsável pelo envio correto e tempestivo das informações e dos arquivos.
- 5.6 Não serão aceitas inscrições encaminhadas por e-mail ou por outro meio não previsto neste Edital.

6. DA HOMOLOGAÇÃO

- 6.1 A homologação consistirá na verificação do atendimento aos requisitos de participação, do preenchimento do formulário e da apresentação dos documentos exigidos.
- 6.2 Não serão homologadas as inscrições:
- I. realizadas fora do prazo;
 - II. apresentadas por pessoa sem legitimidade para participar;
 - III. que não permitam identificar a prática, o proponente ou a instituição de origem;
 - IV. que tratem de proposta ainda não implementada ou sem qualquer resultado demonstrado; ou
 - V. que descumpram requisito essencial previsto neste Edital.
- 6.3 O Comitê Local Organizador poderá realizar diligência para esclarecer informação ou sanar falha formal, sem permitir a substituição da proposta ou a inclusão posterior de conteúdo essencial não apresentado no prazo de inscrição.
- 6.4 O resultado provisório da homologação será divulgado no portal UFOB (ufob.edu.br), com indicação objetiva das inscrições não homologadas.

- 6.5 Caberá recurso contra o resultado provisório da homologação, na forma e no prazo estabelecidos neste Edital.

7. DA AVALIAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

- 7.1 As propostas homologadas serão avaliadas por três avaliadores, designados na forma do item 8, que atuarão de maneira independente.
- 7.2 A avaliação observará os seguintes critérios, detalhados no Anexo IV:
- I. relevância para os desafios institucionais, para a interiorização e/ou para as demandas sociais;
 - II. qualidade e caráter inovador da solução implementada;
 - III. eficiência no uso dos recursos;
 - IV. resultados alcançados e qualidade do acompanhamento ou da avaliação;
 - V. sustentabilidade e possibilidade de continuidade;
 - VI. ética, inclusão e responsabilidade socioambiental; e
 - VII. potencial de replicação ou adaptação em outras instituições.
- 7.3 Cada critério receberá nota de 0,0 (zero) a 10,0 (dez), com o mesmo peso.
- 7.4 A nota individual de cada avaliador corresponderá à média aritmética das notas atribuídas aos sete critérios.
- 7.5 A nota final da proposta corresponderá à média aritmética das notas individuais dos três avaliadores, arredondada para duas casas decimais.
- 7.6 As avaliações deverão conter justificativa sucinta e coerente com os critérios do Anexo IV.
- 7.7 Quando a diferença entre a maior e a menor nota individual for igual ou superior a 4,0 (quatro) pontos, a proposta será submetida a um quarto avaliador. Nesse caso, a nota final corresponderá à média das quatro avaliações.
- 7.8 As propostas serão classificadas em ordem decrescente de nota final, no âmbito de cada categoria.
- 7.9 Somente poderão ser premiadas propostas com nota final igual ou superior a 7,0 (sete).
- 7.10 Em caso de empate, serão observados, sucessivamente, os seguintes critérios:

- I. maior nota em resultados alcançados e avaliação;
- II. maior nota em relevância institucional e social;
- III. maior nota em replicabilidade;
- IV. maior nota em eficiência; e
- V. avaliação adicional de desempate por integrante do banco de avaliadores que ainda não tenha examinado as propostas empatadas.

7.11 Os resultados provisório e final serão divulgados no portal UFOB (ufob.edu.br).

8. DO BANCO DE AVALIADORES

- 8.1 Cada universidade participante indicará dois servidores docentes ou técnico-administrativos para compor o banco de avaliadores, preferencialmente com experiência em gestão universitária, avaliação institucional, ensino, pesquisa, inovação ou extensão.
- 8.2 A distribuição das propostas será realizada pelo Comitê Organizador, observando-se a afinidade temática, a distribuição equilibrada da carga de trabalho e as regras de impedimento.
- 8.3 Nenhum avaliador poderá examinar proposta oriunda de sua própria universidade.
- 8.4 Também estará impedido de avaliar quem:
 - I. tenha participado da concepção, da execução ou da supervisão direta da prática;
 - II. mantenha vínculo hierárquico direto com integrante da equipe;
 - III. possua interesse pessoal ou institucional direto no resultado; ou
 - IV. identifique outra circunstância capaz de comprometer sua imparcialidade.
- 8.5 Os avaliadores assinarão declaração de imparcialidade e confidencialidade, conforme Anexo V, e comunicarão imediatamente eventual impedimento.
- 8.6 As avaliações serão individuais, e os avaliadores não terão acesso às notas atribuídas pelos demais antes da consolidação dos resultados.
- 8.7 Na hipótese de insuficiência de avaliadores, o Comitê Local Organizador poderá solicitar indicações adicionais de avaliadores ad hoc de instituições não participantes.

9. DOS RECURSOS

9.1 Caberá recurso contra:

- I. o resultado provisório da homologação; e
- II. o resultado provisório da classificação, exclusivamente quanto a erro material, descumprimento deste Edital, impedimento de avaliador ou aplicação inadequada dos critérios de avaliação.

9.2 O recurso deverá ser apresentado por meio do formulário constante do Anexo III e encaminhado ao e-mail do Comitê Local Organizador (comiteorganizador@ufob.edu.br), dentro do prazo estabelecido.

9.3 O recurso deverá indicar, de forma objetiva, o item questionado, a fundamentação e o pedido.

9.4 Não será admitido recurso destinado apenas à substituição do juízo técnico dos avaliadores por discordância com a nota recebida.

9.5 Os recursos serão analisados por integrantes do Comitê Local Organizador que não tenham participado diretamente da decisão questionada, podendo ser solicitado apoio técnico de avaliador adicional.

9.6 As decisões dos recursos serão fundamentadas e divulgadas juntamente com o resultado definitivo da etapa correspondente.

10. DA PREMIAÇÃO

10.1 Poderão ser premiadas até duas práticas por categoria, classificadas em primeiro e segundo lugares, desde que atendida a pontuação mínima prevista no item 7.9.

10.2 O Comitê Local Organizador poderá deixar de conceder premiação em categoria que não possua proposta apta ou que não alcance a pontuação mínima.

10.3 A premiação terá caráter simbólico e consistirá em:

- I. placa de reconhecimento destinada à instituição responsável pela prática; e
- II. certificados destinados ao proponente e aos integrantes da equipe identificados no formulário de inscrição.

10.4 As práticas premiadas poderão ser convidadas a participar de sessão de apresentação durante o IV Encontro e a integrar publicação ou repositório institucional do evento.

- 10.5 Eventuais despesas de deslocamento, hospedagem ou participação serão de responsabilidade dos participantes ou de suas instituições, salvo previsão expressa em sentido diverso.
- 10.6 A premiação não representa certificação de regularidade integral da gestão da instituição ou da conduta de seus agentes.
- 10.7 A premiação poderá ser anulada em caso de falsidade das informações, plágio, violação de direitos de terceiros ou descumprimento deste Edital, assegurada manifestação prévia do proponente.

11. DO CRONOGRAMA

Etapas	Data/Período
Publicação do Edital	05/10/2026
Período de inscrições	05/10 a 25/10/2026, até 23h59 (horário de Brasília)
Resultado provisório da homologação	Até 27/10/2026
Recursos contra a homologação	28/10 a 29/10/2026
Resultado definitivo da homologação	Até 31/10/2026
Divulgação do banco de avaliadores	Até 31/10/2026
Avaliação das propostas	03/11 a 30/11/2026
Resultado provisório da classificação	01/12/2026
Recursos contra a classificação	02 a 03/12/2026
Resultado final	08/12/2026
Premiação e apresentação das práticas	10/12/2026

- 11.1 O cronograma poderá ser alterado mediante comunicação publicada no portal UFOB (ufob.edu.br).
- 11.2 Em caso de indisponibilidade comprovada do formulário eletrônico no encerramento das inscrições, o Comitê Local Organizador poderá prorrogar o prazo, mediante aviso público.

12. DO TRATAMENTO DAS INFORMAÇÕES, DOS DADOS PESSOAIS E DA DIVULGAÇÃO

- 12.1 Os dados pessoais coletados serão utilizados para inscrição, comunicação, avaliação, certificação, divulgação dos resultados e demais atividades necessárias à realização do Concurso.
- 12.2 Poderão ser divulgados o título da prática, a instituição, a categoria, os nomes dos integrantes da equipe, a classificação e o resumo da proposta.
- 12.3 Os documentos comprobatórios não serão divulgados automaticamente e serão utilizados prioritariamente para fins de análise e registro do Concurso.
- 12.4 O proponente deverá assegurar que os documentos enviados não contenham dados pessoais desnecessários, informações sigilosas ou materiais de terceiros sem autorização.
- 12.5 A inscrição autoriza, de forma gratuita e não exclusiva, a divulgação institucional do título, do resumo e da apresentação da prática, com identificação da autoria e da instituição, para fins relacionados ao Concurso e ao intercâmbio de experiências entre as universidades participantes.
- 12.6 O uso de imagem de pessoas identificáveis dependerá de autorização específica, quando aplicável.
- 12.7 Informações adicionais sobre o tratamento de dados poderão ser solicitadas via e-mail ao Comitê Local Organizador (comiteorganizador@ufob.edu.br).

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1 A inscrição implica ciência e concordância com as regras deste Edital.
- 13.2 A veracidade das informações e a legitimidade dos documentos apresentados são de responsabilidade do proponente.
- 13.3 Pedidos de esclarecimento poderão ser encaminhados ao e-mail do Comitê Local Organizador (comiteorganizador@ufob.edu.br).
- 13.4 Eventuais retificações serão publicadas no portal UFOB (ufob.edu.br).
- 13.5 O Concurso poderá ser suspenso ou cancelado por motivo devidamente justificado, mediante comunicação às instituições participantes.
- 13.6 Os casos omissos serão analisados pelo Comitê Organizador, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, transparência e razoabilidade.

Barreiras – BA, 28 de setembro de 2026.



Documento assinado digitalmente

MARINA MEIRELLES PAES

Data: 28/09/2026 20:42:09-0300

Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

Marina Meirelles Paes

Presidente do Comitê Local Organizador

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

O formulário será disponibilizado em meio eletrônico.

I IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO

- 1 Nome completo e sigla da instituição.
- 2 Unidade acadêmica ou administrativa responsável pela prática.

II IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

- 1 Nome completo.
- 2 Cargo e vínculo.
- 3 E-mail institucional.
- 4 Telefone para contato.

III EQUIPE RESPONSÁVEL

- 1 Nome completo, vínculo/cargo, instituição e e-mail de cada integrante diretamente envolvido na concepção ou implementação da prática.

IV CARACTERIZAÇÃO DA PRÁTICA

- 1 Título da prática.
- 2 Data de início.
- 3 Situação atual: em andamento ou concluída.
- 4 Resumo da prática, com até 200 palavras.

V PROBLEMA, OBJETIVOS E PÚBLICO

- 1 Descrição do problema ou da oportunidade que motivou a prática, com até 500 palavras.
- 2 Objetivo geral e objetivos específicos, com até 300 palavras.
- 3 Público diretamente alcançado pela prática.

VI SOLUÇÃO IMPLEMENTADA

- 1 Descrição da prática, das etapas de implementação e do caráter inovador ou do aprimoramento introduzido, com até 800 palavras.

VII RECURSOS, EFICIÊNCIA E PARCERIAS

- 1 Descrição dos recursos humanos, financeiros, tecnológicos e materiais utilizados, incluindo parcerias e medidas de racionalização, com até 500 palavras.

VIII RESULTADOS E EVIDÊNCIAS

- 1 Resultados alcançados, indicadores, fontes dos dados e período de medição, com até 800 palavras.
- 2 Indicação dos documentos comprobatórios anexados.

IX ACOMPANHAMENTO E APRENDIZADOS

- 1 Mecanismos de acompanhamento ou avaliação, dificuldades enfrentadas, ajustes realizados e principais aprendizados, com até 500 palavras.

X SUSTENTABILIDADE E REPLICABILIDADE

- 1 Condições de continuidade da prática e possibilidade de adaptação por outras instituições, com até 500 palavras.

XI ÉTICA, INCLUSÃO E RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

- 1 Medidas adotadas para assegurar ética, inclusão, acessibilidade, respeito às pessoas e responsabilidade socioambiental, quando aplicáveis, com até 400 palavras.

XII DECLARAÇÕES

- 1 Ciência e concordância com o Edital.
- 2 Veracidade das informações.
- 3 Legitimidade para apresentar a prática e identificação correta da equipe.
- 4 Ausência de dados pessoais desnecessários ou informações sigilosas nos anexos.
- 5 Aceite da declaração constante do Anexo II.

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE VERACIDADE, LEGITIMIDADE E AUTORIZAÇÃO PARA
DIVULGAÇÃO

Este anexo encontra-se disponível em meio editável na página de divulgação do Edital.

Eu, [NOME DO PROPONENTE], vinculado(a) à [INSTITUIÇÃO], responsável pela inscrição da prática intitulada [TÍTULO], declaro, para fins de participação no I Concurso de Boas Práticas de Gestão das Novíssimas e Supernovas Universidades Federais, que:

- I. as informações apresentadas são verdadeiras e podem ser comprovadas;
- II. possuo legitimidade para inscrever a prática e identifiquei corretamente as pessoas que participaram diretamente de sua concepção ou implementação;
- III. a inscrição não viola direitos autorais, direitos de imagem, deveres de sigilo ou outros direitos de terceiros;
- IV. os documentos anexados foram revisados e não contêm dados pessoais desnecessários ou informações cuja divulgação seja vedada;
- V. autorizo, de forma gratuita e não exclusiva, a divulgação institucional do título, do resumo e da apresentação da prática, com identificação da autoria e da instituição, para fins relacionados ao Concurso e ao compartilhamento de experiências; e
- VI. estou ciente de que informações falsas, plágio ou violação de direitos poderão acarretar desclassificação e anulação da premiação.

[CIDADE], [DATA].

[ASSINATURA ELETRÔNICA]

ANEXO III
FORMULÁRIO DE RECURSO

Este anexo encontra-se disponível em meio editável na página de divulgação do Edital.

1. Etapa questionada	() Homologação () Classificação
2. Nome do proponente	
3. Instituição	
4. Título da prática	
5. Item do Edital ou decisão questionada	
6. Fundamentação objetiva do recurso	
7. Pedido	
8. Data	

O recurso deverá limitar-se às hipóteses previstas no Edital e não será conhecido quando apresentado fora do prazo ou sem fundamentação mínima.

[CIDADE], [DATA].

[ASSINATURA]

ANEXO IV

MATRIZ DE AVALIAÇÃO

1. Escala de desempenho

Faixa	Descrição geral
9,0 a 10,0 - Muito bom	Atende integralmente ao critério, com descrição clara, coerência e evidências consistentes.
7,0 a 8,9 - Bom	Atende ao critério de forma adequada, com pequenas lacunas que não comprometem a compreensão ou a consistência.
5,0 a 6,9 - Suficiente	Atende parcialmente ao critério, mas apresenta lacunas relevantes de detalhamento, coerência ou comprovação.
3,0 a 4,9 - Insuficiente	Atende de forma limitada ao critério, com fragilidades que comprometem a análise.
0,0 a 2,9 - Muito insuficiente	Não atende ao critério ou não apresenta informações e evidências mínimas para sua avaliação.

2. Critérios

Critério	Indicadores de análise	Nota 0 a 10	Justificativa
I - Relevância institucional e social	Clareza do problema; aderência aos desafios das universidades participantes; relação com a interiorização e/ou com demandas institucionais e sociais.		
II - Qualidade e inovação da solução	Coerência entre problema e solução; melhoria introduzida; adequação das etapas de implementação; criatividade ou aperfeiçoamento relevante.		

Critério	Indicadores de análise	Nota 0 a 10	Justificativa
III - Eficiência	Uso racional dos recursos; organização da equipe; parcerias; relação entre os recursos empregados e os resultados alcançados.		
IV - Resultados e avaliação	Consistência dos resultados; qualidade das evidências; indicadores ou registros; mecanismos de acompanhamento; ajustes decorrentes da avaliação.		
V - Sustentabilidade	Condições para continuidade; integração aos processos institucionais; viabilidade de manutenção no médio e no longo prazo.		
VI - Ética, inclusão e responsabilidade socioambiental	Respeito aos princípios da administração pública; inclusão, acessibilidade e tratamento adequado das pessoas; responsabilidade socioambiental, quando aplicável.		
VII - Replicabilidade	Clareza dos elementos necessários à adoção por outras unidades ou instituições; possibilidade de adaptação a diferentes contextos.		

NOTA INDIVIDUAL = soma das notas dos sete critérios ÷ 7.

NOTA FINAL = média das notas individuais dos avaliadores, observada a regra do item 7.7 do Edital.

ANEXO V

DECLARAÇÃO DO AVALIADOR

Eu, [NOME], vinculado(a) à [INSTITUIÇÃO], na condição de avaliador(a) do I Concurso de Boas Práticas de Gestão das Novíssimas e Supernovas Universidades Federais, declaro que:

- I. não avaliarei proposta oriunda de minha instituição;
- II. não participei da concepção, execução ou supervisão direta das práticas que me forem distribuídas;
- III. não possuo interesse pessoal ou institucional direto no resultado das propostas avaliadas;
- IV. comunicarei imediatamente qualquer situação que possa comprometer minha imparcialidade;
- V. mantereí confidencialidade sobre as propostas, os documentos e as avaliações; e
- VI. realizarei a avaliação de forma independente, fundamentada e de acordo com os critérios do Edital.

[CIDADE], [DATA].

[ASSINATURA]